



DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 01 de janeiro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 0182/2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

Portaria Nº. 182, de 11 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a política de valorização dos profissionais da educação deve evidenciar o esforço da gestão municipal no sentido de tornar a carreira dos profissionais da educação escolar básica atrativa e viável, constituindo-se num importante fator para garantir a educação como direito fundamental, universal, e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia de permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos.

CONSIDERANDO que a Meta 18 do Plano Nacional de Educação (**Lei nº 13.005/2014**), vigente até dezembro de 2024, obrigava que a União, os Estados, Municípios e Distrito Federal garantissem planos de carreira e remuneração para os Profissionais da Educação Escolar Básica Pública, denominação definida no artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**Lei nº 9.394/96**).

CONSIDERANDO que o Novo Plano Nacional de Educação (PNE), que institui metas para a educação brasileira até 2034, deve estar entre os assuntos prioritários do trabalho parlamentar em 2025 e que no texto enviado pelo Poder Executivo, se contempla na Meta 16.c a obrigatoriedade de garantir a existência de planos de carreira para todos os profissionais da educação básica e, para os profissionais do magistério, tendo como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 600/2012, de 02 de abril de 2012, que dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Serra Branca – Paraíba está obsoleta e desatualizada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de propor um novo PCCR para os profissionais da educação que tenha como parâmetro as legislações que tratam da valorização profissional, e também as que impõem limites para gastos com pessoal, a exemplo da Lei de Responsabilidade Fiscal (**Lei Complementar nº 101/2000**), que

estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e institui limites para os gastos com pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **COMISSÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** de Serra Branca, assim constituída:

I – **ISAAC NEVES MAMEDE** – Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Planejamento – CPF nº 108.248.824-07 – Presidente da Comissão – Indicação da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

II – **EDUARDO FELIPHE DANTAS DE ARAÚJO** – Secretário de Cultura e Turismo – CPF nº 069.223.124-22 – Membro da Comissão;

III – **JOSÉ FABIANO DE ARAÚJO OLIVEIRA** – Professor, CPF nº 029.973.964-33 - Indicação da Secretaria de Educação – Membro da Comissão;

IV- **ROSA CRISTINA DE FRANÇA** – Professora, CPF nº 018.501.504-27 – Indicação do Sindicato dos Trabalhadores Municipais.

V- **LEIDE PRICILA DA SILVA**, Professora, CPF nº 078.676.014-14, Indicação do Sindicato dos Trabalhadores Municipais.

Art. 2º – A Comissão prevista nesta portaria tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias para apresentar uma minuta da proposta do novo PCCR dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Serra Branca (PB), em 11 de fevereiro de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:0271389443
3
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA
MARQUES:02713894433
Dados: 2025.02.11 10:13:06
+03'00"

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20250211095757 - Data/Hora Publicação: 11/02/2025 10:23:51



DIARIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 123, de 01 de fevereiro de 1993
Regulamentado pelo Decreto n° 0001 de 01 de janeiro de 2025